

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc. CEE nº 2729/75

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro  
ASSUNTO : Transferência do Sr. Giorgio de Marinis da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto para a Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Rio Claro.  
RELATOR : Conselheiro Paulo Gomes Romeo  
PARECER Nº 1853/75, CTG; Aprov. em 7/7/75

I- RELATÓRIO

I- HISTÓRICO Trata o presente processo do pedido de transferência do professor estável dr. Giorgio de Marinis da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

A transferência é solicitada pelo próprio interessado.

2. Fundamentação: Os órgãos colegiados das duas faculdades opinaram favoravelmente.

A legislação vigente permitem a transferência solicitada (Dec. nº 52295 de 30/12/70) (art. 73) e Dec. nº 3525 de 05/04/74 (art. 111).

II- CONCLUSÃO

Assim sendo, Voto:

Pela aprovação do pedido de transferência do Professor Dr. Giorgio de Marinis da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, na mesma situação funcional que ocupa na Faculdade de origem.

Sao Paulo, 24 de junho de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02 de julho do 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 7 de julho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente